



Edital nº 01/2019 – CCM - UFSCar

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PIAPE

Por meio deste instrumento, a coordenação do Projeto PIAPE (Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil) **Softwares matemáticos como ferramenta de aprendizagem de conteúdos de Matemática** do **Departamento de Matemática** da **Universidade Federal de São Carlos** junto à **Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática** torna público o processo de seleção de 1 (um) bolsista para atuar no âmbito de atividades especificadas no projeto aprovado pela PROACE-UFSCar para o segundo semestre de 2019. A vigência da bolsa PIAPE será de cinco meses, com carga horária de 12 horas semanais. O valor da bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação da UFSCar que atenderem aos seguintes critérios:

Critério 1: Ser aluno do **Curso de Matemática da UFSCar** e estar regularmente matriculado no terceiro período ou períodos subsequentes.

Critério 2: Ter disponibilidade de atuar nas atividades do projeto no período noturno e pelo menos um dia semanal nos períodos da manhã ou tarde.

Critério 3: Não receber outra bolsa proveniente de programas oficiais.

Critério 4: Ter conhecimento de softwares de geometria dinâmica e outros softwares matemáticos.

O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

Etapas 1. Análise do histórico escolar

Etapas 2. Entrevista no dia 03 de julho de 2019, a partir das 13h.

Etapas 3. Classificação dos candidatos.

A inscrição deverá ser realizada por meio da **Secretaria da Coordenação de Cursos da Matemática** no dia **02 de julho de 2019**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

1. Solicitação de inscrição conforme modelo oferecido pela coordenação do curso;
2. Histórico escolar "sujo".

Os resultados do processo de seleção serão divulgados em 04 de julho de 2019, por meio da afixação da classificação junto ao mural da graduação do Departamento de Matemática da UFSCar.

Os candidatos selecionados por este edital deverão compor o cadastro reserva e se for convocado se obrigará a todas as condições descritas no DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e as normas do Subprograma de bolsas da UFSCar que tratam de procedimentos relativos à distribuição de recursos e bolsas no âmbito dos Editais de 2019.

Profa. Dra. Karina Schiabel
Coordenadora do Projeto